



**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO  
BALANÇO GERAL  
Exercício de 2018**

**1. Normatização**

- ✓ Lei nº 516/2005, dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal.

**2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno**

1º CONTROLADOR	
Nome: Rômulo Victor de Lima Melo	
CPF: 861.798.372-87	RG: 4306107
Endereço: Avenida Marquês de Herval, 1612, Apto 104	
Bairro: Pedreira	CEP: 66.085-316
Cidade: Belém	Estado: Pará
	e-mail:
Telefone: (91) 99108-8882	romulomelo7@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/01/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ( ) SIM (X) NÃO	
Nome do cargo ocupado: Controlador Geral	
Ato de nomeação: nº 005/2017	
Data da nomeação no cargo: 02/01/2017	

**3. Ações desenvolvidas**

- ✓ Avaliações pontuais realizadas durante o exercício de 2018, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018, nos diversos relatórios que englobam a Administração Pública.

**4. Síntese das avaliações**

Procedimentos Realizados	Avaliação
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	-
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	-
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	-
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

## Gabinete do Prefeito Poder Executivo



Documento Assinado Digitalmente por: ROMULO VICTOR DE LIMA MELO  
Acesse em: <https://spe.icm.pa.gov.br/ecom/validaDoc.seam> Código do documento: 91cebc9b-9589-46c1-82b9-40c4094d8c10

Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR
<b>Mensuração de Ativos e Passivos</b>	-
Créditos e Obrigações	IRREGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	-
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
<b>Subvenções Sociais Concedidas</b>	-
Propriedade na concessão – Interesse público	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
<b>Convênios e Auxílios recebidos</b>	-
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
<b>Obras e Serviços de Engenharia em andamento</b>	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
<b>Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício</b>	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
<b>Compras e Serviços</b>	-
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
<b>Conselho de Controle Social do FUNDEB</b>	-
Composição	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 3º Quadrimestre de 2018	REGULAR
<b>Conselho Municipal de saúde</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 3º Quadrimestre de 2018	REGULAR
<b>Conselho Municipal de Assistência Social</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 3º Quadrimestre de 2018	REGULAR
<b>Conselho de Alimentação Escolar – CAE</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 3º Quadrimestre de 2018	REGULAR

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 • CEP: 68798-000 • Santa Bárbara do Pará • Pará • Brasil.

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Fone: (91) 3776-1153



<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	-
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	RESSALVA
Publicidade do RGF	REGULAR
<b>Dívida Consolidada</b>	-
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
<b>Limites Constitucionais</b>	-
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR
Aplicação no magistério	REGULAR
Efetividade das Despesas com a Saúde	REGULAR
<b>Suficiência/Insuficiência Financeira</b>	-
Disponibilidade de Caixa	REGULAR
<b>CND Conjunta – RFB e PGFN</b>	REGULAR
<b>Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:</b>	-
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Convênios e Auxílios Recebidos	REGULAR
- Subvenções e Auxílios Concedidos	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR
<b>Consolidação das Contas</b>	
- Fundos Municipais	REGULAR
- Poder Legislativo	RESSALVA

## 5. Notas Explicativas, considerações relevantes e medidas recomendadas

### 5.1 – Processos Licitatórios

Verificou-se que os processos licitatórios foram formalizados de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) sendo encaminhados ao Portal dos Jurisdicionados, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

### 5.2 – Gasto com pessoal

Foi verificado que o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal foi elaborado em conformidade com o que dispõe o Art. 55, inciso I, alínea “a”.



No referido relatório foi identificado que o município gastou 57,25%, ou seja, percentual acima do limite previsto no que determina a LRF para gastos de despesas com pessoal. Portanto, recomenda-se que o Gestor Municipal adote medidas conforme prevê a LRF com intuito de reduzir o referido gasto, visando cumprir o limite máximo das despesas com pessoal.

Foi verificado ainda, que existem vários prejulgados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/Pa, que aprova com ressalva o descumprimento do gasto com pessoal, haja vista, que o percentual ficou abaixo do limite máximo para o município (60%) e a grave crise financeira que se instaurou em grande maioria dos municípios, reduzindo dessa forma os repasses das transferências constitucionais, que compõe a Receita Corrente Líquida.

### **5.3 – Efetividade das despesas com ensino fundamental**

Identificamos que o Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentário, foi elaborado em conformidade com os Art. 52 e 53 da LRF.

Foi verificado que o município aplicou 28,83%, ou seja, percentual superior ao limite mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE.

### **5.4 – Aplicação no Magistério:**

No anexo VIII do RREO, foi constatado que o município aplicou 60,48%, ou seja, percentual superior ao mínimo de 60% em remuneração do Magistério.

### **5.5 – Efetividade das Despesas com Saúde:**

No anexo XII do RREO, apresentado a esta controladoria, demonstra que a Prefeitura Municipal aplicou 19,52%, percentual acima do limite mínimo de 15% definidos na EC 29/2000;

### **6 – Consolidação das Contas:**

A Prefeitura Municipal consolidou as contas dos Fundos Municipais (Educação, Criança e Adolescente, Assistência Social, FUNDEB e Saúde).

Informo que foi solicitado através do OFÍCIO n° 058/2019/GPNS, prestação de contas do Poder Legislativo do exercício financeiro de 2018, entretanto, em resposta, a Câmara Municipal informou que a prestação de contas do 3° quadrimestre de 2018,



não foi até a presente data encaminhada ao TCM/PA, inviabilizando o envio da referida prestação de contas ao Poder Executivo.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal não pode realizar a consolidação das contas entre Poder Executivo e Poder Legislativo.

## 6 - Conclusão

Pelos motivos e evidências acima descritos, concluo pela Aprovação com ressalvas, da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018. Tendo em vista que o Poder Executivo descumpriu o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, entretanto o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em vários pré-julgados, tem aprovado prestação de contas com limites abaixo de 60%. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Barbara do Pará, 28 de Março de 2019.

ROMULO VICTOR DE LIMA MELO  
Assinado de forma digital por ROMULO VICTOR DE LIMA MELO:86179837287  
Dados: 2019.03.28 15:21:28 -03'00'

**Rômulo Victor de Lima Melo**  
**Controlador Geral**  
**CPF: 861.798.372-87**

PREFEITURA DE  
SANTA BÁRBARA  
VALORIZANDO NOSSA GENTE